



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 35.088/2022 (ANEXO Nº 49.542/21)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220210092100224

RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E
PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE SÃO LUÍS – SICREDI SÃO LUÍS

CNPJ/MF: 08.143.326/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66826007

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

RELATOR: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 66/2024

EMENTA: OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESIF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO MENSAL DO EXERCÍCIO DE 12/2019. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 26 de julho de 2024.


FRANCISCO FLAVIO BARBAS FILHO
Presidente do TARF


RENAN DOS SANTOS GUEDES
Relator


ANA RUTE ROCHA NUNES


OMAR FURTADO DE MATOS
Suplente


ANTONIO DE SOUSA FREITAS

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr.
MARCELO DUAILIBE COSTA, junto a este Tribunal.

